

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023**

Processo SEI-GDF Nº 0004-00041961/2020-87, Pregão Eletrônico Nº 0073/2023, com homologação total em 28 de dezembro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de computadores/servidores 64bits, com instalação, configuração e treinamento hand on dos recursos integrados, assim como garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender às necessidades por modernização técnica do ambiente computacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF. Assinatura da Ata: 02/01/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 24.425.034/0002-77, Itens: 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE  
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Editais dos Processos Seletivos a seguir:

Auxiliar de Farmácia - Edital Nº 002/2024;

Enfermeiro - Hemodinâmica - Edital Nº 001/2024;

Médico II - Cardiologista - UTI Coronariana - Edital Nº 003/2024;

Médico II - Nutrólogo - Edital Nº 004/2024.

A data de inscrição dos processos seletivos supracitados será do dia 03/01/2024 até 09/01/2024.

Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: <https://igesdf.org.br/trabalhe conosco/>.

Brasília/DF, 02 de janeiro de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023**

Processo nº 00080-00081318/2022-17 - Partes: SEE/DF X INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE. Objeto: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2023 por mais 24 meses, a contar de 31/12/2023 até 30/12/2025. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Instrumento. Assinatura: 29/12/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE: MARIA ADENIL FALCÃO VIEIRA.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2021**

Processo nº 00080-00018746/2021-14 - Partes: SEE/DF X INSTITUTO RAIAR. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 05/2021 por mais 12 meses, a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024. b) Incluir a Cláusula Décima Segunda - Da Proteção de Dados Pessoais ao Acordo de Cooperação nº 05/2021, com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - 12.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Organização da Sociedade Civil se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 12.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 12.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Acordo de Cooperação e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 12.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 12.1.4. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de

mercado. 12.1.5. os dados obtidos em razão deste Acordo de Cooperação serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 12.1.5.1. A Organização da Sociedade Civil se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 12.2. A Organização da Sociedade Civil dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 12.3. O eventual acesso, pela Organização da Sociedade Civil, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Organização da Sociedade Civil e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Acordo de Cooperação e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 12.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 12.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 12.6. A Organização da Sociedade Civil manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 12.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Organização da Sociedade Civil poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Acordo de Cooperação, no tocante a dados pessoais. 12.8. Encerrada a vigência do Acordo de Cooperação ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Organização da Sociedade Civil interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 12.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Acordo de Cooperação e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 12.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018". Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Instrumento. Assinatura: 29/12/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO RAIAR: JAQUELINE DE AZEVEDO MACHADO.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 61/2021**

Processo nº: 00112-00003279/2020-03 - Partes: SEE/DF X COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 61/2021 por mais 30 (trinta) dias corridos, com fundamento no § 1º, incisos II e IV, do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. b) Registrar o acréscimo de, aproximadamente, 0,868166% ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 61/2021, nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que corresponde ao montante de R\$ 36.621,64 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.867.403,71 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e três reais e setenta e um centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2023NE09874, no valor de R\$ 36.621,64 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), emitida em 14/12/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 36.621,64 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: de 02/02/2024 até 02/03/2024. Assinatura: 29/12/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA: JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 69/2021**

Processo nº: 00112-00021815/2022-14 - Partes: SEE/DF X AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: a alteração contratual com vistas a registrar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 1.191.064,04 (um milhão, cento e noventa e um mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente às medições